



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAY
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 11

=====

Autoriza o pagamento de passes escolares.

ELISIO PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Tarabay, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei: Faço saber que a Câmara Municipal de Tarabay decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

- Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a custear passes escolares ao estudantes residentes neste município que frequentam cursos nos estabelecimentos de ensino na cidade de Pirapòzinho e Presidente Prudente.
- § Único - O pagamento de passes a que se refere o artigo 1º é apenas 20% (vinte por cento) do valor dos mesmos.
- Artigo 2º - Para fazer face as despesas com a execução da presente lei, fica igualmente autorizado o Chefe do Executivo a lançar mãos dos recursos que achar conveniente.
- Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabay, 18 de agosto de 1965:-

Elisio Pereira da Silva
Elisio Pereira da Silva
Prefeito Municipal